



**ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA**

Publicado no DOU de 09.09.15

Preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de setembro de 2015, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

PREÇO MÉDIO PONDERADO A CONSUMIDOR FINAL

UF	GAC	GAP	DIESEL S10	ÓLEO DIESEL	GLP (P13)	GLP	QAV	AEHC	GNV	GNI
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/m³)	(R\$/m³)
AC	3,8165	3,8165	3,3452	3,3452	-	4,0753	2,0000	3,0368	-	-
AL	3,3710	3,3710	2,9140	2,7850	-	3,3307	2,1900	2,6280	2,2180	-
AM	3,6075	3,6075	3,0440	2,9520	-	3,6817	-	2,7406	-	-
AP	3,1910	3,1910	2,8250	2,8250	-	4,2046	-	2,9000	-	-
BA	3,4700	3,4700	-	-	-	-	-	2,5400	1,9900	-
CE	3,3100	3,3100	2,8048	2,8048	-	3,3077	-	2,5793	-	-

*DF	3,5440	3,5440	2,8380	2,8380	55,08	4,2370	-	2,6760	2,6000	-
ES	3,4517	3,4517	2,7989	2,7989	-	2,7942	2,2542	2,6744	1,8973	-
GO	3,4480	3,4480	2,8829	2,8829	-	3,3846	-	2,3185	-	-
MA	3,2750	3,4090	2,8840	2,7890	-	3,7520	-	2,6730	-	-
MG	3,5013	4,2765	3,0094	2,8631	2,8485	2,8485	4,1900	2,3840	-	-
*MS	3,3400	4,5790	3,0490	2,8780	4,0100	4,0100	2,5170	2,2530	2,1666	-
*MT	3,4620	4,1074	3,3291	3,1259	4,5500	4,5500	3,3281	2,0277	2,3989	1,9700
PA	3,5320	3,5320	3,0900	3,0370	-	3,8915	-	2,8910	-	-
PB	3,2219	4,5400	2,8908	2,7572	-	3,2985	2,1891	2,3995	2,2140	-
PE	3,4350	3,4350	2,8320	2,7700	3,4208	3,4208	-	2,4730	-	-
*PI	3,2700	3,2700	2,8711	2,8711	-	3,9093	2,4904	2,6340	-	-
*PR	3,2750	4,0550	2,8350	2,7570	3,6710	3,6710	-	2,1540	-	-
*RJ	3,5111	3,6751	2,9650	2,7949	-	3,5593	1,5960	2,6626	2,0174	-
RN	3,3110	3,3110	3,0120	2,7620	3,6738	3,6738	-	2,6270	2,0370	-
RO	3,6160	3,6160	3,1910	3,0920	-	3,9815	-	2,7300	-	-
RR	3,5300	3,5800	3,1900	3,1000	4,2000	4,9900	7,3950	2,6100	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	2,4201	1,9789	-

SC	3,3300	4,2400	2,9100	2,7600	3,6200	3,6200	-	2,4900	2,1200	-
*SE	3,3201	3,4952	3,0123	2,7296	4,1417	4,1417	2,3205	2,6615	2,1428	-
*SP	3,0760	3,0760	2,8800	2,7070	3,4662	3,2599	-	1,8760	-	-
TO	3,4400	4,5000	2,8900	2,7900	4,3100	4,3100	3,7300	2,5200	-	-

* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

Publicado no DOU de 10.09.15

RETIFICAÇÃO

No Ato COTEPE/PMPF nº 18, de 8 de setembro de 2015, publicado no DOU de 9 de setembro de 2015, Seção 1, página 10:

a) onde se lê “ATO COTEPE/PMPF Nº 18...”

leia-se “ATO COTEPE/PMPF Nº 17...”;

e na linha referente ao estado de Goiás:

b) onde se lê:

“ (...)

GO	3,4480	3,4480	2,8829	2,8829	-	3,3846	-	2,3185	-	-
----	--------	--------	--------	--------	---	--------	---	--------	---	---

...);

leia-se:

“ (...)

*GO	3,4480	4,4083	2,9975	2,8829	3,7692	3,7692	-	2,3708	-	-	
-----	--------	--------	--------	--------	--------	--------	---	--------	---	---	--

(...”).

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA